

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Gabinete do Vereador ANTONIO MARCO DE ALMEIDA

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná

Fone (42) 3272-1461 - Fax (42) 3272-0147 - Ramal 207

Estado do Paraná
Telêmaco Borba

Recebido em 06 / 12 / 19

EA

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador *Antonio Marco de Almeida*
Coautor: Vereador *Everton Fernando Soares*
Coautor: Vereador *Maurício Diógenes de Castro*

Art. 1º Fica a Empresa Concessionária dos serviços de abastecimento de água, no Município de Telêmaco Borba, ou outra que vier a substituí-la, obrigada a instalar, mediante solicitação do consumidor (residências, comércio e indústria em geral), equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º A aquisição e instalação do equipamento a que se refere o "caput" deste artigo será de responsabilidade da Empresa Concessionária fornecedora dos serviços de água, às expensas do consumidor solicitante, que poderão ser cobradas conjuntamente com a conta de água e esgoto.

§ 2º A instalação dos equipamentos eliminadores de ar poderá ser feita por empresa profissional, desde que autorizada pela Concessionária de abastecimento de água.

§ 3º Após a solicitação do consumidor, protocolada junto à Concessionária do serviço de abastecimento de água e saneamento, esta terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Art. 2º Fica o usuário dos serviços de abastecimento de água no Município de Telêmaco Borba (residências, comércio e indústria em geral) autorizado a instalar equipamento bloqueador de ar na tubulação de seu imóvel após o hidrômetro.

Parágrafo Único. Quando o usuário optar pela instalação de equipamento bloqueador de ar após o hidrômetro, esta independerá de autorização da Empresa Concessionária dos serviços de abastecimento de água, sendo de sua total responsabilidade tanto a instalação quanto as despesas para tal.

Antonio M. A.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Gabinete do Vereador ANTONIO MARCO DE ALMEIDA

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná

Fone (42) 3272-1461 - Fax (42) 3272-0147 - Ramal 207

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, quando devidamente solicitado, sem ônus adicional ao consumidor.

Art. 4º O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de consumo de água, emitida pela Concessionária do Serviço de abastecimento de água, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 60 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões,

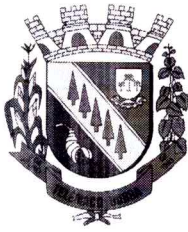
Antonio Marco de Almeida
ANTONIO MARCO DE ALMEIDA
Vereador

EVERTON FERNANDO SOARES
Vereador

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Preocupado com as inúmeras queixas e insatisfações da população de Telêmaco Borba em relação à Concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgoto, o Vereador Antonio Marco de Almeida (MARQUINHO), conjuntamente com os Vereadores Everton Soares (TOTO) e Maurício Diógenes de Castro, teve a iniciativa e sugerir um projeto que vem beneficiar a cidade e diminuir as tarifas abusivas e desrespeitosas com a população de nosso município. Este projeto está tramitando em vários municípios do Brasil conforme matérias veiculadas através dos jornais televisivos, impressos e redes sociais, como a exemplo de Blumenau-SC, Curitiba-PR, Toledo-PR, Cascavel-PR, Cafelândia/PR, Mangueirinha-PR dentre outros, bem como sobre a funcionalidade positiva com o uso do bloqueador de ar, conforme fontes a seguir:



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Gabinete do Vereador ANTONIO MARCO DE ALMEIDA

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná

Fone (42) 3272-1461 - Fax (42) 3272-0147 - Ramal 207

Projeto de Blumenau: <http://www.clicoeste.com.br/rojeto-de-lei-obriga-companhia-de-agua-ainstalar-eliminadores-de-ar-nos-medidores-de-agua/#.XUNaDRo9xx4.whatsapp>

Relato de consumidores sobre redução na conta de água com o uso do bloqueador de ar:

<https://liberal.com.br/cidades/regiao/consumidores-relatam-reducao-naconta-de-agua-com-uso-bloqueador-de-ar-1038886/>

Matéria veiculada no Jornal Bom dia Brasil da Rede Globo:

https://www.youtube.com/watch?v=pA8MY__aqYY&feature=youtu.be

Matéria veiculada na Record com Celso Russomanno:

<https://www.youtube.com/watch?v=NvPPmmNbBu0&feature=youtu.be>

Matéria onde Sanepar é obrigada a instalar eliminadores de ar em Mangueirinha

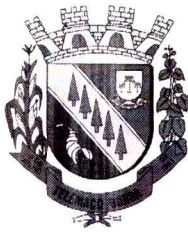
<https://lanofusco.com/2019/05/29/sanepar-e-obrigada-a-instalareleliminadores-de-ar-em-mangueirinha/>

Assim, o presente projeto de lei tem por objetivo, proteger os interesses da comunidade, pois quando ocorre a interrupção no fornecimento da água, a tubulação enche-se de ar, que passa pelo hidrômetro e contabiliza como consumo de água.

Os ELIMINADORES de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação. Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano; ou seja, o consumidor está sendo lesado.

Cumprе registrar que a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um tipo de aparelho eliminador de ar é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de até 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de

Antonio M. G.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Gabinete do Vereador ANTONIO MARCO DE ALMEIDA

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná

Fone (42) 3272-1461 - Fax (42) 3272-0147 - Ramal 207

uma região para outra, de acordo com a frequência das interrupções no fornecimento de água, fato que favorece a entrada de ar na rede. Vide página invenções brasileiras onde constam tais dados: <http://www.invencoesbrasileiras.com.br/eliminador-de-ar-de-hidrometro/>

Já a válvula BLOQUEADORA de ar é instalada após o hidrômetro, não havendo alteração nas características técnicas do hidrômetro e trecho retilíneo, tendo por finalidade bloquear a passagem do ar e seu respectivo registro. Seu funcionamento (abertura / fechamento) ocorre pela leitura do diferencial de pressão entre água e ar, não havendo contato com o meio.

Seu funcionamento tem eficácia basicamente pelo fato de que o ar só é contabilizado pelo hidrômetro se estiver em movimento, passando constantemente pelo cano. Caso contrário, ele não tem passagem, ficando retido, e o aparelho não o registra. Estudos e vídeos disponíveis na internet, de fontes idôneas, explicam sobre o funcionamento desse tipo de bloqueador e podem ser consultados.

Assim, denota-se que a instalação desses equipamentos em muito contribuirá para economia na conta de água, e ainda atenderá um antigo anseio de nossos munícipes que clamam por isso.

Diante da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos demais vereadores desta Casa de Leis no sentido de aprovação do presente projeto.

Antonio Marco de Almeida
ANTONIO MARCO DE ALMEIDA
Vereador

EVERTON FERNANDO SOARES
Vereador

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Vereador